



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 016/2021

PAE n. 7.252/2021

QUESTIONAMENTO:

Identificamos o presente instrumento convocatório possui silêncio quanto a necessidade do envio dos documentos de forma física, original ou cópia autenticada em cartório competente. Assim, podemos considerar válida apenas a apresentação dos documentos de forma eletrônica, dispensando o envio físico dos mesmos?

RESPOSTA:

Prezada Senhora, boa tarde!

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, anotamos que não há previsão de encaminhamento de documentos de forma física. Nesse sentido, o disposto no subitem 5.1 do edital:

"5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública." (grifo nosso)

Atenciosamente,

Flávio Lanza

Equipe de Apoio - Coordenadoria de Julgamento de Licitações